

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0049/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA/MG.

Aos 07 dias do mês de abril de 2026, na sede da Prefeitura Municipal de Natércia/MG, situada na Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, n.º 100, Centro de Natércia (MG) o DD. Gabriel Tiago de Vilas Boas, Prefeito Municipal de Natércia (MG), nos termos da Lei de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, bem como o Decreto Municipal n.º 1.332, de 06 de novembro de 2023, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para registro de preços N.º 0008/2026, por deliberação da pregoeira do município, resolve registrar os preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA/MG**, tendo sido os referidos Preços oferecidos pela empresa LEANDRO SILVA DA PALMA 04063750620, estabelecida à Rua São Pedro, n.º 256, bairro Centro, na cidade de Natércia (MG), CEP: 37.524-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.908.214/0001-08, representada neste ato, pelo Sr. Leandro Silva da Palma, portador de R.G. n.º MG-8.017.134 e CPF n.º 040.637.506-20 e cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente ata de registro de preços terá a validade de 01 (um) ano a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

II - A Prefeitura Municipal de Natércia (MG) não se obriga a adquirir o objeto licitado exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da detentora.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS:08506206600
Assinado de forma digital por GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS:08506206600

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

I - Os Preços ofertados pelas empresas signatárias da presente ata de registro de preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial Para registro de Preços de n.º 0008/2026.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, assim como as cláusulas e condições constantes do edital de pregão presencial para registro de preços n.º 0008/2026 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso independentemente de transcrição.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial Para Registro de Preços de n.º 0008/2026 pelas empresas detentoras da Presente ATA, as quais também a integram.

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca e modelo	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
02	500	UN	Abraçadeira tipo "d" com cunha 3/4"	Silvana	R\$ 1,50	R\$ 750,00
03	20	UN	Bateria alcalina de 6 V para luz de emergência led. - Prazo de validade:	rayovac	R\$ 15,40	R\$ 308,00



			mínimo de 1 ano impresso na embalagem/produto, a contar da data de entrega.			
05	40	UN	Bocal de porcelana	foxlux	R\$ 5,00	R\$ 200,00
06	60	UN	Bocal de porcelana E27	foxlux	R\$ 5,00	R\$ 300,00
07	30	UN	Bocal de porcelana E 40 Soquete de porcelana para lâmpada fluorescente de isolamento 600 V com mola e suportes metálicos de pressão.	foxlux	R\$ 7,60	R\$ 228,00
09	2	un	Bomba D'água Anauger 220v	anauger	R\$ 390,00	R\$ 780,00
10	400	UN	Buchas - 6, com parafuso de cabeça panela e rosca soberba.	ribeiro	R\$ 1,00	R\$ 400,00
12	250	MT	Cabo de rede - Internet	foxlux	R\$ 1,30	R\$ 325,00
13	30	MT	Cabo Flexível 120mm	megatron	R\$ 117,00	R\$ 3.510,00
14	30	MT	Cabo Flexível 90mm	megatron	R\$ 91,00	R\$ 2.730,00
19	500	m	Cabo PP 2 polos de 4,0 mm	megatron	R\$ 7,70	R\$ 3.850,00
22	500	m	Cabo PP 3 polos de 2,5 mm	megatron	R\$ 6,95	R\$ 3.475,00
24	500	m	Cabo PP 3 polos de 6,0 mm	megatron	R\$ 19,00	R\$ 9.500,00
28	500	m	Cabo PP 4 polos de 6,0 mm	megatron	R\$ 23,40	R\$ 11.700,00
29	500	m	Cabo PP 5 polos de 1,5 mm	megatron	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
30	500	m	Cabo PP 5 polos de 2,5 mm	megatron	R\$ 17,00	R\$ 8.500,00
31	500	m	Cabo PP 5 polos de 4,0 mm	megatron	R\$ 23,70	R\$ 11.850,00
32	500	m	Cabo PP 5 polos de 6,0 mm	megatron	R\$ 29,40	R\$ 14.700,00
34	1	RL	Cabo quaduplex 35 mm ² em alumínio, rolo 100M	neocable	R\$ 1.370,00	R\$ 1.370,00
35	2	RL	Cabo quaduplex 70 mm ² em alumínio com 100M	neoclabe	R\$ 3.670,00	R\$ 7.340,00
39	10	UN	Caixa de disjuntor para 15 disjuntores.	ribeiro	R\$ 78,00	R\$ 780,00
40	20	Unid.	Caixa de passagem galv. 15 x 15 parede	jsa	R\$ 27,30	R\$ 546,00
41	20	Unid.	Caixa de passagem galv. 20 x 20 parede	jsa	R\$ 37,30	R\$ 746,00
43	20	un	Caixa externa para 3 módulos	tramontina	R\$ 11,79	R\$ 235,80
46	20	un	Caixa para sistema X 3 módulos	tramontina	R\$ 12,60	R\$ 252,00
47	100	un	Caixa sistema X	tramontina	R\$ 10,40	R\$ 1.040,00
48	15	UN	Calha p/ lâmpada fluorescente 2 x 20 W (reforçada), 0,60 cm de comprimento.	Luz solar	R\$ 38,50	R\$ 577,50
49	20	UN	Calha p/ lâmpada fluorescente 2 x 40 W (reforçada), 1,20m de comprimento.	Luz solar	R\$ 56,30	R\$ 1.126,00
52	15	UN	Canaleta plástica dupla 4 cm largura 1,5 x 2,2M.	Fame	R\$ 13,90	R\$ 208,50
53	130	UN	Canaleta plástica tipo x – barra 10 mm x 20 mm x 2,20 m.	Fame	R\$ 11,00	R\$ 1.430,00
56	5	UN	Chave magnética monofásica de 3,0 cv	jng	R\$ 367,00	R\$ 1.835,00
59	5	un	Chave magnetica trifasica de 5,0 cv	jng	R\$ 598,00	R\$ 2.990,00

GABRIEL
 TIAGO DE
 VILAS
 BOAS:085
 06206600
 Assinado de
 forma digital
 por GABRIEL
 TIAGO DE
 VILAS
 BOAS:085062
 06600

Página 2



60	1	un	Chave de transferencia bifasica para gerador de 20 amp.	jng	R\$ 436,60	R\$ 436,60
61	1	un	Chave de transferencia bifasica para gerador de 30 amp.	jnp	R\$ 470,00	R\$ 470,00
62	1	un	Chave de transferencia trifasica para gerador de 20 amp.	jng	R\$ 520,00	R\$ 520,00
63	1	Un	Chave de transferencia trifasica para gerador de 30 amp.	jng	R\$ 566,00	R\$ 566,00
68	1	Unid.	Cinto padrão Cemig, modelo paraquedista	Mg cinto	R\$ 332,00	R\$ 332,00
71	200	m	Conduite de 1	ribeiro	R\$ 3,15	R\$ 630,00
72	200	MT	Conduite 1 1/2	ribeiro	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00
74	200	m	Conduite de 2	ribeiro	R\$ 8,60	R\$ 1.720,00
76	35	un	Condutele R – 15 C 3/4", com placa fechada, em PVC, com espelho cego.	tramontina	R\$ 23,00	R\$ 805,00
77	30	un	Condutele R – 15 T 3/4", com placa fechada, em PVC, com espelho cego.	tramontina	R\$ 24,00	R\$ 720,00
78	50	m	Condutele R – 15 E 3/4", com tomada universal em PVC.	tramontina	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00
79	30	UN	Condutele R – 15 E 3/4", com placa fechada, em PVC, com espelho cego.	tramontina	R\$ 24,00	R\$ 720,00
80	35	UN	Condutele R-15 TB 3/4", com placa fechada, em PVC, com espelho cego.	tramontina	R\$ 24,00	R\$ 840,00
81	40	UN	Conector 35 mm	Intelli	R\$ 16,10	R\$ 644,00
83	300	UN	Conector CDP 120-120	Intelli	R\$ 29,90	R\$ 8.970,00
84	300	UN	Conector CDP 150-150	Intelli	R\$ 25,50	R\$ 7.650,00
88	30	un	Conector Parafuso Fendido de 16mm	Intelli	R\$ 10,90	R\$ 327,00
91	30	un	Conector Parafuso Fendido de 50mm	Intelli	R\$ 28,00	R\$ 840,00
94	30	un	Conector Parafuso Fendido de 95mm	Intelli	R\$ 43,30	R\$ 1.299,00
96	30	un	Conector Sindal 10,0 mm	Green	R\$ 2,30	R\$ 69,00
97	30	un	Conector Sindal 2,5 mm	green	R\$ 0,70	R\$ 21,00
98	30	un	Conector Sindal 4,0 mm	green	R\$ 1,00	R\$ 30,00
99	30	un	Conector Sindal 6,0 mm	Green	R\$ 1,40	R\$ 42,00
101	30	un	Conector Torção 2,5 mm	Intelli	R\$ 1,00	R\$ 30,00
104	30	un	Conector Torção 6,0 mm	intelli	R\$ 1,80	R\$ 54,00
105	500	un	Conector Wago 2 saidas	vago	R\$ 3,30	R\$ 1.650,00
107	500	un	Conector Wago 5 saidas	vago	R\$ 6,40	R\$ 3.200,00
108	20	un	Contator trifasico de 10,0 cv	jng	R\$ 198,00	R\$ 3.960,00
109	20	un	Contator trifasico de 4,0 cv	jng	R\$ 128,00	R\$ 2.560,00
110	20	un	Contator trifasico de 5,0 cv	jng	R\$ 145,00	R\$ 2.900,00
111	20	un	Contator trifasico de 6,0 cv	jng	R\$ 158,00	R\$ 3.160,00
112	20	un	Contator trifasico de 7,5 cv	jng	R\$ 181,60	R\$ 3.632,00
113	2	un	Controlador digital	gauge	R\$ 335,00	R\$ 670,00
114	50	Un.	Curva 45º Eletroduto PVC 110 mm	amanco	R\$ 9,60	R\$ 480,00

GABRIEL
 TIAGO DE
 VILAS
 BOAS-085
 06206600

Assinado de
 forma digital
 por GABRIEL
 TIAGO DE
 VILAS
 BOAS:085062
 06600

Página 3



118	100	Un.	Curva 45° Eletroduto PVC 40 mm	amanco	R\$ 6,90	R\$ 690,00
120	50	Un.	Curva 45° Eletroduto PVC 60 mm	Amanco	R\$ 9,90	R\$ 495,00
122	50	Un.	Curva 45° Eletroduto PVC 85 mm	amanco	R\$ 10,90	R\$ 545,00
126	50	Un.	Curva 90° Eletroduto PVC 32 mm	Amanco	R\$ 4,95	R\$ 247,50
129	50	Un.	Curva 90° Eletroduto PVC 60 mm	Amanco	R\$ 11,00	R\$ 550,00
132	10	un	Curva Eletroduto Roscável 90 Longa 1	Amanco	R\$ 6,00	R\$ 60,00
133	20	Peça	Curva Eletroduto Roscável 3/4	Amanco	R\$ 5,00	R\$ 100,00
134	10	Unid.	Curva Eletroduto Roscável 90 Longa 1.1/2	amanco	R\$ 10,00	R\$ 100,00
135	10	Unid.	Curva Eletroduto Roscável 90 Longa 1/2	amanco	R\$ 5,27	R\$ 52,70
136	10	Unid.	Curva Eletroduto Roscável 90 Longa 3/4	amanco	R\$ 5,50	R\$ 55,00
140	50	Un.	Curva em S Eletroduto PVC 40 mm	Amanco	R\$ 6,60	R\$ 330,00
142	50	Un.	Curva em S Eletroduto PVC 60 mm	Amanco	R\$ 8,60	R\$ 430,00
144	50	Un.	Curva em S Eletroduto PVC 85 mm	Amanco	R\$ 10,20	R\$ 510,00
145	50	Un.	Curva em S Eletroduto PVC 110 mm	Amanco	R\$ 9,90	R\$ 495,00
146	15	UN	Curvas PVC, 1" x 90° em conformidade a NBR 5597 EB341 NPT.	Amanco	R\$ 9,50	R\$ 142,50
147	15	UN	Curvas PVC, 3/4" x 90° em conformidade a NBR 5597 EB341 NPT.	Amanco	R\$ 5,40	R\$ 81,00
149	10	UN	Disjuntor de 1 x 40 A, padrão Cemig.	veg	R\$ 19,90	R\$ 199,00
151	10	UN	Disjuntor de 2 x 40 A, padrão Cemig.	veg	R\$ 57,60	R\$ 576,00
153	20	UN	Disjuntor Din 1/20 A Monofásico, curva C.	veg	R\$ 18,90	R\$ 378,00
159	30	Un.	Disjuntor Din 1x40 A	veg	R\$ 13,80	R\$ 414,00
161	30	Un.	Disjuntor Din 1x63 A	veg	R\$ 17,00	R\$ 510,00
162	20	Un.	Disjuntor Din 2/25 A Bipolar, curva C.	veg	R\$ 51,40	R\$ 1.028,00
163	20	Un.	Disjuntor Din 2/35 A Bipolar, curva C.	veg	R\$ 53,90	R\$ 1.078,00
167	30	Un.	Disjuntor Din 2x150 A	veg	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00
168	30	Un.	Disjuntor Din 2x16 A	veg	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
169	30	Un.	Disjuntor Din 2x200 A	veg	R\$ 240,00	R\$ 7.200,00
172	30	Un.	Disjuntor Din 2x32 A	veg	R\$ 43,00	R\$ 1.290,00
174	30	Un.	Disjuntor Din 2x50 A	veg	R\$ 47,00	R\$ 1.410,00
182	30	Un.	Disjuntor Din 3x16 A	veg	R\$ 46,50	R\$ 1.395,00
187	30	Un.	Disjuntor Din 3x32 A	veg	R\$ 49,50	R\$ 1.485,00
192	30	Un.	Disjuntor DR de 2 polos	veg	R\$ 91,60	R\$ 2.748,00
193	30	Un.	Disjuntor DR de 3 polos	veg	R\$ 138,00	R\$ 4.140,00
194	30	Un.	Disjuntor DR de 4 polos	veg	R\$ 166,50	R\$ 4.995,00
196	30	Un.	Disjuntor Nema 1x15 A	soprano	R\$ 22,80	R\$ 684,00
199	30	Un.	Disjuntor Nema 1x30 A	soprano	R\$ 22,40	R\$ 672,00
202	30	Un.	Disjuntor Nema 1x50 A	soprano	R\$ 26,90	R\$ 807,00
207	30	Un.	Disjuntor Nema 2x150 A	soprano	R\$ 205,00	R\$ 6.150,00
209	30	Un.	Disjuntor Nema 2x200 A	soprano	R\$ 220,00	R\$ 6.600,00
219	30	Un.	Disjuntor Nema 3x120 A	soprano	R\$ 235,00	R\$ 7.050,00

GABRIEL
 TIAGO DE
 VILAS
 BOAS:085
 06206600

Assinado de
 forma digital
 por GABRIEL
 TIAGO DE
 VILAS
 BOAS:085062
 06600

Página 4



220	30	Un.	Disjuntor Nema 3x150 A	soprano	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
222	30	Un.	Disjuntor Nema 3x175 A	soprano	R\$ 275,00	R\$ 8.250,00
223	30	Un.	Disjuntor Nema 3x200 A	soprano	R\$ 310,00	R\$ 9.300,00
224	30	Un.	Disjuntor Nema 3x225 A	soprano	R\$ 335,00	R\$ 10.050,00
234	10	Quilos	Eletrodo 4,00 mm	denver	R\$ 34,00	R\$ 340,00
235	30	Un.	Eletroduto PVC 110 mm (com 3 metros)	ribeiro	R\$ 26,30	R\$ 789,00
237	30	Un.	Eletroduto PVC 25 mm (com 3 metros)	ribeiro	R\$ 6,20	R\$ 186,00
238	30	Un.	Eletrodutos PVC de 3/4", com comprimento de 3 m com uma luva e um protetor de rosca conforme norma NBR 5597.	ribeiro	R\$ 16,60	R\$ 498,00
239	30	Un.	Eletroduto PVC 32 mm (com 3 metros)	ribeiro	R\$ 13,80	R\$ 414,00
242	30	Un.	Eletroduto PVC 60 mm (com 3 metros)	ribeiro	R\$ 19,60	R\$ 588,00
243	30	Un.	Eletroduto PVC 75 mm (com 3 metros)	ribeiro	R\$ 21,00	R\$ 630,00
244	30	Un.	Eletroduto PVC 85 mm (com 3 metros)	ribeiro	R\$ 22,30	R\$ 669,00
245	25	UN	Eletrodutos PVC de 1", com comprimento de 3 m Com uma luva e um protetor de rosca conforme norma NBR 5597.	ribeiro	R\$ 20,60	R\$ 515,00
248	50	Un	Estanho para solda 25g	cast	R\$ 10,90	R\$ 545,00
250	10	Un.	Extensão 15 metros	Megatron	R\$ 51,00	R\$ 510,00
251	10	Un	Extensão 5 metros	megatron	R\$ 27,00	R\$ 270,00
252	25	Un	Filtro de linha com 5 tomadas padrão universal	megatron	R\$ 35,60	R\$ 890,00
268	25	UN	Fita isolante de 20 m	3 m	R\$ 9,80	R\$ 245,00
269	100	Un	Fita isolante de 1000 V (auta fusão)	3 m	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
271	10	PÇ	Haste cantoneira para terra.	Mc	R\$ 83,40	R\$ 834,00
275	03	Un.	Lâmpada incandescente, convencional, bulbo de cristal claro, tipo pera, 200 W, 127 V com vida média de 750 horas.	elgin	R\$ 11,00	R\$ 33,00
276	100	Un.	Lâmpada LED 15 W	elgin	R\$ 4,90	R\$ 490,00
278	30	Un.	Lâmpada Led E27 - 36W - Garantia: mínimo de 12 meses, a contar da data de entrega do material.	elgin	R\$ 24,00	R\$ 720,00
280	5	Un.	Lâmpada Led Par 30 10 W - Garantia: mínimode 12 meses, a contar da data de entrega do material.	avant	R\$ 18,00	R\$ 90,00
281	25	Un.	Lâmpada para refletor Led 100W - 110V - Garantia: mínimo de 12 meses, a contar da data de entrega do material.	elgin	R\$ 62,00	R\$ 1.550,00
283	10	Un.	Lâmpada para refletor Led 100W - 220V - Garantia: mínimo de 12 meses, a contar da data de entrega do material.	elgin	R\$ 62,00	R\$ 620,00
286	50	Un.	Luva Eletroduto PVC 110 mm	ribeiro	R\$ 2,70	R\$ 135,00

GABRIEL
 TIAGO DE
 VILAS
 BOAS:0850
 6206600

Assinado de
 forma digital
 por GABRIEL
 TIAGO DE VILAS
 BOAS:08506206
 600

Página5



290	50	Un.	Luva Eletroduto PVC 40 mm	ribeiro	R\$ 1,00	R\$ 50,00
293	50	Un.	Luva Eletroduto PVC 75 mm	ribeiro	R\$ 5,50	R\$ 275,00
294	50	Un.	Luva Eletroduto PVC 85 mm	ribeiro	R\$ 6,30	R\$ 315,00
296	02	Un.	Medidor digital bifásico	vector	R\$ 148,90	R\$ 297,80
297	02	Un.	Medidor digital monofásico	nansen	R\$ 89,90	R\$ 179,80
300	150	Un.	Módulo tomada 10 A sistema X	tramontina	R\$ 9,80	R\$ 1.470,00
301	150	Un.	Módulo tomada 20 sistema X	tramontina	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
302	04	Un.	Padrão Bifásico pré – fabricado em aço 7m, 220V.	Santa clara	R\$ 1.590,00	R\$ 6.360,00
304	02	Un.	Padrão Trifásico pré – fabricado em aço 7m, 220V.	Santa clara	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
305	35	Un.	Painel de Led 12w embutir	Avant	R\$ 16,50	R\$ 577,50
307	35	Un.	Painel de Led 24w embutir	Avant	R\$ 33,00	R\$ 1.155,00
308	40	Un.	Painel Led em refletor de 150 wats c/ lâmpada	Led triangulo	R\$ 123,00	R\$ 4.920,00
309	40	Un.	Painel Led em refletor de 180 wats c/ lâmpada	Led triangulo	R\$ 150,00	R\$ 6.000,00
310	80	Un.	Painel Led em refletor de 200 wats c/ lâmpada	Led triangulo	R\$ 180,00	R\$ 14.400,00
311	30	Un.	Parafuso M – 10 para poste	mc	R\$ 11,60	R\$ 348,00
312	30	Un.	Parafuso M - 8 para poste	Mc	R\$ 9,60	R\$ 288,00
314	35	Un.	Plugues elétricos fêmea.	Tramontina	R\$ 5,30	R\$ 185,50
316	50	Un.	Presilha aço galvanizado para cinta perfurada.	ribeiro	R\$ 3,30	R\$ 165,00
322	02	Un.	Quadro bifasico de 60 amperes com 12 disjuntores	gomes	R\$ 114,50	R\$ 229,00
323	02	Un.	Quadro bifasico de 60 amperes com 2 disjuntores	gomes	R\$ 146,00	R\$ 292,00
324	02	Un.	Quadro bifasico de 60 amperes com 5 disjuntores	gomes	R\$ 200,00	R\$ 400,00
326	02	Un.	Quadro bifásico de 60 amperes com 8 disjuntores	gomes	R\$ 67,50	R\$ 135,00
328	02	UN	Quadro de painel 60 x 50 MM	gomes	R\$ 276,00	R\$ 552,00
329	03	Un.	Receptáculo de porcelana	tramontina	R\$ 5,20	R\$ 15,60
331	20	Un.	Resistência de chuveiro 220	lorenzetti	R\$ 30,00	R\$ 600,00
333	20	Un.	Sensor de presença para iluminação	qualitronix	R\$ 45,50	R\$ 910,00
334	40	UN	Soquete de porcelana para lâmpada fluorescente de isolamento 600 V, com rabicho.	tramontina	R\$ 5,00	R\$ 200,00
335	100	Un.	Soquete com rabicho E25	tramontina	R\$ 3,00	R\$ 300,00
336	40	UN	Soquete de porcelana para lâmpada fluorescente de isolamento 600 V com mola e suportes metálicos de pressão.	foxlux	R\$ 5,00	R\$ 200,00
339	5	Un	Tampão galvanizado para caixa elétrica 40x40	mc	R\$ 160,00	R\$ 800,00

GABRIEL
 TIAGO DE
 VILAS
 BOAS:085
 06206600

Assinado de
 forma digital
 por GABRIEL
 TIAGO DE
 VILAS
 BOAS:08506
 206600

Página 6



340	100	Un	Terminal forquilha 1,0 mm	intelli	R\$ 0,50	R\$ 50,00	
341	100	Un	Terminal forquilha 1,5 mm	intelli	R\$ 0,50	R\$ 50,00	
342	100	Un	Terminal forquilha 10,0 mm	intelli	R\$ 1,30	R\$ 130,00	
344	100	Un	Terminal forquilha 2,5 mm	intelli	R\$ 0,70	R\$ 70,00	
345	100	Un	Terminal forquilha 4,0 mm	intelli	R\$ 0,80	R\$ 80,00	
349	50	Un	Terminal Pressão Fundido – Botinha 16mm	Intelli	R\$ 9,30	R\$ 465,00	
354	50	Un	Terminal Pressão Fundido – Botinha 70mm	intelli	R\$ 24,80	R\$ 1.240,00	
355	50	Un	Terminal Pressão Fundido – Botinha 95mm	intelli	R\$ 34,90	R\$ 1.745,00	
358	50	Un	Terminal tubular de 120,0 mm	intelli	R\$ 10,00	R\$ 500,00	
363	50	Un	Terminal tubular de 4,0 mm	intelli	R\$ 0,30	R\$ 15,00	
364	50	Un	Terminal tubular de 50,0 mm	intelli	R\$ 4,00	R\$ 200,00	
366	50	Un	Terminal tubular de 70,0 mm	intelli	R\$ 4,70	R\$ 235,00	
368	15	Un.	Tomada dupla externa	tramontina	R\$ 25,00	R\$ 375,00	
Total Geral:		Trezentos e quatorze mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos.				R\$ 314.859,30	

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- I - Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme necessidade do Município, nos termos da Autorização de Fornecimento emitida pelo setor de compras.
- II - O local da entrega, em cada fornecimento, será em locais pré-determinados pela administração, conforme constará da autorização de fornecimento a ser emitida pelo Município.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I - São obrigações da Contratante:
- II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- III - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- IV - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- V - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- VI - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- VII - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

GABRIEL
 TIAGO DE
 VILAS
 BOAS:0850620
 6600

Assinado de
 forma digital por
 GABRIEL TIAGO
 DE VILAS
 BOAS:085062066
 00

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- II - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo



de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo e fabricante;

III - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

IV - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

V - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VI - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VII - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

VIII - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

IX - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

X - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

XI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 30º (trigésimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega dos produtos, em consonância com a Ordem de Fornecimento, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - A detentora da presente ata de registro de preços deverá executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias demandantes.

II - A detentora da presente ata de registro de preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

III - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital de Pregão Presencial que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de dois (02) dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

IV - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento, a qual poderá ser enviada através de e-mail ou aplicativo de mensagens, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

V - Os produtos deverão ser entregues acompanhados das respectivas notas-fiscais.

GABRIEL TIAGO
DE VILAS
BOAS:0850620
6600
Assinado de
forma digital por
GABRIEL TIAGO
DE VILAS
BOAS:085062066
00

Página 8



VI - As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

VII - A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades do edital e as previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

II - O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

III - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no edital e no artigo 124 Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

II - Os valores registrados na ata de registro de preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da mesma, mediante requerimento e justificativa expressos do detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo da execução do objeto, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

III – O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

IV - Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

GABRIEL TIAGO DE VILAS
BOAS:08506206600

Assinado de forma digital por GABRIEL TIAGO DE VILAS
BOAS:08506206600



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no ano corrente, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Reduzido	Dotação	Descrição da Dotação
550	020800 15 451 0015 2078 0000 3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 140, da Lei Federal 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 140, II, "a" e "b", da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

I.I. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

I.I.II. Pela Detentora quando:

- Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

II - A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução do objeto pelo Município.

III - A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

GABRIEL TIAGO DE VILAS
BOAS:08506206600
Assinado de forma digital por GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS:08506206600

Página10



IV - Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

V - Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

VI - A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

VII - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta ata, o edital do Processo de Licitação n.º 0038/2026 modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços n.º 0008/2026, seus anexos e as propostas das empresas classificadas no certame.

II - Fica eleito o foro da Comarca de Natércia, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Natércia (MG), 07 de abril de 2026.

GABRIEL TIAGO DE VILAS
BOAS:08506206600

Assinado de forma digital por GABRIEL TIAGO DE VILAS
BOAS:08506206600

MUNICÍPIO DE NATÉRCIA/MG

Contratante

Gabriel Tiago de Vilas Boas - Prefeito Municipal


LEANDRO SILVA DA PALMA 04063750620

CNPJ: 36.908.214/0001-08

Contratada

Testemunhas: _____









PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA MG
PRACA PREFEITO JUSTINO LISBOA CARNEIRO, 100
CNPJ : 17.935.412/0001-16

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0049/26

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - LEANDRO SILVA DA PALMA 04063750620, 36.908.214/0001-08
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
NATÉRCIA (MG).
PREGÃO PRESENCIAL - 0008/26
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000038/26
VIGÊNCIA:07/04/2026 À 06/04/2027
VALOR: 314.859,30
NATÉRCIA - MG - DATA 07/04/2026
PREFEITO MUNICIPAL: GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha Exer. Unid.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor	Saldo	Saldo Com Reserva
Fic. Exec.						
550 2026 020902	15.451.0015.2078.0000	3.3.90.30.00		314.859,30	158.848,40	158.848,40



SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0049/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0049/26

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG,
17.935.412/0001-16

FORNECEDOR - LEANDRO SILVA DA PALMA
04063750620, 36.908.214/0001-08

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS
SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
(MG).

PREGÃO PRESENCIAL - 0008/26

PROCESSO ADMINISTRATIVO:000038/26

VIGÊNCIA:07/04/2026 À 06/04/2027

VALOR: 314.859,30

NATERCIA - MG - DATA 07/04/2026

PREFEITO MUNICIPAL: GABRIEL TIAGO DE VILAS
BOAS

Publicado por:

Érica Janaina da Silva

Código Identificador:13B6561D

Ata nº 47,48,49/2026



Última atualização 14/04/2026

Local: Natércia/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE NATERCIA **Modalidade da contratação:** Pregão - Presencial

Data de divulgação no PNCP: 14/04/2026 **Data de assinatura:** 07/04/2026 **Vigência:** de 07/04/2026 a 06/04/2027

Id ata PNCP: 17935412000116-1-000032/2026-000001 **Fonte:** Fiorilli Software

Id contratação PNCP: [17935412000116-1-000032/2026](#)

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG).

Arquivos

Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão
ATA_DE_REGISTRO_DE_PRECOS_47,48,49.pdf	14/04/2026 - 10:14:48
ATA_DE_REGISTRO_DE_PRECOS_47,48,49.pdf	14/04/2026 - 10:14:50
ATA_DE_REGISTRO_DE_PRECOS_47,48,49.pdf	14/04/2026 - 10:14:53

Exibir:

5

1-3 de 3 itens

Página:

1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.